



EDITORIAL

por Esat

A rotina é considerada uma grande vilã. Desfaz relacionamentos, eleva o nível de estresse, desmotiva, entedia, incomoda, desanima... É o que dizem.

Mas toda rotina é ruim de fato?

Será que é ruim a rotina de se reunir com os amigos toda semana para jogar aquela bolinha? E de bater aquele papo com as amigas durante a “chapinha” no cabelo? E de tomar aquela cervejinha toda sexta, depois do expediente? E de toda noite dar um beijo no “filhote” quando ele vai dormir? E de toda manhã olhar para o lado e ver que ali está seu/sua companheiro(a) de vida? E de chamar as mesmas pessoas de mãe e pai há sei lá quantos anos?

A rotina, seguramente, tem mais de uma face, que se manifesta, desse ou daquele jeito, de acordo com a forma com que a miramos.

Estamos revivendo a rotina de final de ano (e todo ano é assim): correria, preocupação de concluir o que está em andamento, deixar tudo em dia, acelerar, acelerar, acelerar e, depois, finalmente desacelerar, curtir férias, descanso, ócio.

E, como não poderia deixar de ser, estaremos reunidos em grandes mesas de confraternização. E veremos, novamente, os embrulhos se desfazendo. E apreciaremos, novamente, os fogos de artifício. E ouviremos, novamente, aquelas mesmas músicas, que nos remetem ao passado. E, perceberemos, novamente, aquela tia querida (agora com os cabelos ainda mais brancos), disfarçando a lágrima que insiste em se mostrar “por causa do cisco que entrou no olho”. E, relembremos, novamente, o ano que passou. E faremos, novamente, promessas para o ano que se aproxima. E, depois, começaremos tudo novamente.

É assim.

É a rotina de viver.

E porque é tempo, e porque o coração assim manda fazer, a equipe da Esat deseja a todos uma vida inteira de rotinas agradáveis, positivas, alvissareiras, leves, harmoniosas, benfazejas, lembrando que o construir depende de nós e nasce de dentro para fora.

PALAVRA DO DIRETOR

por Luiz Carlos Vieira

PARABÉNS

A Receita Estadual está de parabéns. Nós estamos de parabéns.

No ciclo de palestras realizado em 2006, quando tive a oportunidade de expor a todos os auditores fiscais as fontes de informação, procurei provocar uma reflexão acerca da visão que esperamos que todos tenham da nossa organização.

“Ser reconhecida como uma instituição essencial ao Estado, competente e tecnicamente autônoma, com ações pautadas na ética e na integridade”.

Estamos a caminho. É fato reconhecido que sem uma administração tributária eficiente, que propicie o ingresso de recursos públicos ao Erário não há Estado, não há vida em sociedade nem civilização. Ultimamente, porém, tem chamado minha atenção (não que eu não soubesse) as várias manifestações de elogios aos serviços prestados pela Receita Estadual.

O atendimento ao público, excelência iniciada na Agência de Curitiba e estendida para outras no interior, foi por várias vezes elogiado pela Associação Comercial do Paraná, pelos órgãos vinculados aos contadores, por políticos e por empresários.

Sinto-me lisonjeado quanto alguém “de fora” externa a reflexão que procurei provocar ao comparar-nos com outros órgãos públicos e constata exatamente a nossa excelência.

Irreparável a competência do pessoal do Siscred, onde o tratamento é absolutamente impessoal, assim como as decisões. Prova disso são os valores que estão homologados e ainda não foram transferidos por decisão dos transferentes.

Nem falo da possibilidade de pagamento do 13.º salário nos primeiros dias de dezembro. Há estados em que os salários normais estão atrasados.

Por tudo isso, parabéns. Parabéns a todos nós.



A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DISCUTE A PADRONIZAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS

Por Lucia Mara Julim Valente, IGA.

A Cnae - Classificação Nacional de Atividades Econômicas - é considerada instrumento de aprimoramento da gestão pública, contribuindo para a efetividade das políticas de desenvolvimento do País.

Mais de mil participantes das três esferas de governo de todo o Brasil e, também, da iniciativa privada reuniram-se para o *II Seminário CNAE* em Curitiba, de 5 a 7 de novembro. O Superintendente Regional da Receita Federal na 9.^a Região Fiscal, Luís Bernardi; o Coordenador Geral de Política Tributária da Receita Federal do Brasil, Ronaldo Lázaro Medina; o Gerente Regional do IBGE no Paraná, Sinval Dias dos Santos; o Diretor da Coordenação da Receita Estadual do Paraná, Luiz Carlos Vieira; e o Secretário Municipal de Finanças de Curitiba, Luís Eduardo da Veiga Sebastiani, integraram a mesa de abertura do *II Seminário CNAE*. O uso da Cnae no âmbito administrativo, para além das fronteiras do setor estatístico, iniciou-se em 1994 nos órgãos federais, ganhando impulso nacional a partir de 1997, mediante trabalho conjunto da Receita Federal do Brasil, do IBGE e de órgãos da administração tributária estadual e municipal.

O Prefeito de Curitiba, Beto Richa, conduziu a solenidade de comemoração dos 10 anos de atuação da *Subcomissão Técnica para a CNAE – Subclasses*. A solenidade aconteceu no final do primeiro dia do *II Seminário CNAE*. Richa ressaltou que classificação padronizada das atividades econômicas é uma ferramenta de gestão fundamental para as três esferas de governo e tem sido “uma alavanca para a boa governança local”.

O *II Seminário CNAE* apresentou aos participantes a visão internacional da importância da padronização das classificações econômicas. Ralf Becker, Chefe da Seção de Estatísticas Econômicas e Classificações da ONU, falou sobre a Isic - International Standard Industrial Classification -, linguagem estatística que permite comparações em nível mundial. A Cnae brasileira está referenciada à Isic e, portanto, insere o Brasil nesse contexto. Shailabala Nijhowne apresentou o Naics - Sistema Norte Americano de Classificação de Atividades Econômicas -, adotado nos Estados Unidos da América, Canadá e México. Hermínio Saraiva Aguiar, do Instituto Nacional de Estatística de Portugal, trouxe a experiência europeia na aplicação comunitária da Nace - Nomenclatura Estatística das Atividades Econômicas na Comunidade Europeia -, que é também referenciada à tabela internacional. A prática no âmbito do Mercosul contou com análise de Mara Riestra, consultora internacional na região e, também, com palestra de Graciela Celini sobre a implementação da revisão 2007 da classificação econômica utilizada na administração tributária da Argentina.

A classificação nacional de atividades econômicas é um pré-requisito para importantes iniciativas nacionais para desburocratização, simplificação e aprimoramento da gestão pública, como o Cadastro Sincroni -



zado Nacional e o Simples Nacional, regime de tributação simplificado estabelecido pela Lei Complementar n.º 123, a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, que foram discutidos durante o *II Seminário CNAE*. A Cnae é, também, instrumento fundamental na reforma realizada no âmbito do Ministério da Previdência para modernizar e tornar mais justa a cobrança do SAT - Seguro de Acidente do Trabalho. Sob o enfoque estatístico, “a Cnae tem um papel chave na estruturação dos sistemas de informação econômicas do país”, conforme avaliação de Sidnéia Reis Cardoso, Coordenadora das Estatísticas e Classificações do IBGE e Secretária Executiva da Concla - Comissão Nacional de Classificação - ao falar em nome do Presidente do Instituto sobre os avanços obtidos graças à padronização das classificações econômicas.

Destaca-se a participação de Francisco de Assis Inocêncio, Inspetor Geral de Arrecadação, que conduziu o painel “Regimes Simplificados de Tributação para as Pequenas e Microempresas” com os seguintes palestrantes: Silas Santiago, Secretário Executivo do Comitê Gestor do Simples Nacional, e Aristides Eduardo da Veiga, Assessor da Secretaria Municipal de Finanças de Curitiba.



Ao centro, Francisco de Assis Inocêncio, Inspetor Geral de Arrecadação.



O Delegado da 9.^a DRR/Maringá, Edvilson Ramos Marques, participou como palestrante em uma Oficina, apresentando o “Sistema de Análise Gerencial e Fiscal de GIA/ICMS – Visão Setorial”, despertando muito interesse para esse excelente instrumento de tomada de decisão.

A programação e os trabalhos apresentados durante o Seminário estão disponíveis no [site www.subcomissaoconae.pr.gov.br](http://www.subcomissaoconae.pr.gov.br)

II Seminário CNAE.
Participantes das três esferas de governo e do setor privado por região geopolítica.
Curitiba, novembro/2007.

Região Geopolítica	Nº de Participantes	
Norte	72	(7,04%)
Nordeste	89	(8,70%)
Centro Oeste	61	(5,96%)
Sudeste	174	(17,01%)
Sul	627	(61,29%)
Total	1023	(100%)



SCANC – SISTEMA DE CAPTAÇÃO E AUDITORIA DOS ANEXOS DE COMBUSTÍVEIS por IGF

O que é.

O Scanc é um programa de computador utilizado para apuração e demonstração dos valores de repasse, dedução, ressarcimento e complemento do ICMS incidente nas operações interestaduais :

- com combustível derivado de petróleo (gasolina, óleo diesel e GLP), em que o imposto tenha sido retido anteriormente pelo produtor nacional ou importador;
- com AEAC - álcool etílico anidro combustível -, cuja operação tenha ocorrido com diferimento ou suspensão do imposto.

Foi desenvolvido pela Secretaria da Fazenda de Minas Gerais e é utilizado em todas as Unidades Federadas.

Obrigatoriedade.

A partir de outubro/2004, tornou-se obrigatório e deve ser utilizado por todas as distribuidoras de combustíveis e pelos TRRs - transportadores revendedores retalhistas – independentemente de terem ou não efetuado operações interestaduais, ainda que as operações internas não interfiram nos repasses.

Informações.

Deverão ser informadas no sistema todas as notas fiscais de aquisições e saídas de combustíveis derivados de petróleo, e , também, todas as notas fiscais de compra de álcool anidro, contendo os dados previstos no Convênio ICMS nº 03/99.

Operações Interestaduais com Combustíveis.

Imunidade: O Artigo 155, § 2º, inc. X, alínea b da Constituição Federal, prevê a imunidade nas operações que destinem a outros Estados petróleo e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados.

Imposto – UF destinatária: Nas operações interestaduais de venda / transferência de combustíveis derivados de petróleo, o ICMS é devido ao Estado destinatário, ou seja, onde ocorrerá o consumo, conforme prevê o artigo 155, § 4º, inciso I, da Constituição Federal.

Pagamento – Responsabilidade: Como o imposto é retido antecipadamente por substituição tributária pela refinaria de petróleo ou importador quando da venda do combustível, se faz necessário que o tributo seja pago ao Estado onde efetivamente esse combustível for consumido.

A responsabilidade pelo pagamento do ICMS devido nas operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo é atribuída ao remetente das mercadorias, conforme prevê o artigo 18, § 2º, inciso I da Lei 11.580/1996. O imposto devido poderá ser pago à UF destinatária de duas formas (art. 469 do RICMS-PR):

- **caso o remetente não possua inscrição auxiliar como substituto tributário**, deverá efetuar o recolhimento em GNRE de toda a carga tributária, por ocasião da saída do produto, solicitando, posteriormente, ressarcimento desse valor à UF de origem;

- **caso seja inscrito no CAD-ICMS**, deverá registrar todas suas operações no Scanc, sejam internas ou interestaduais, e fará a transmissão eletrônica desses dados para que a refinaria possa efetuar o repasse do imposto ao Estado destinatário, deduzindo esse valor do Estado de origem do produto.

Exemplo: uma distribuidora de combustíveis sediada no Estado de São Paulo compra gasolina de refinaria paulista. Neste caso, a refinaria fará a retenção do imposto, como substituto tributário, e recolherá esses valores aos cofres da citada UF. Caso essa distribuidora efetue venda, ou transferência desse combustível ao Paraná, o imposto será devido ao nosso Estado. A refinaria, após receber as informações via o sistema Scanc, fará a dedução dos valores devidos do Estado de São Paulo, referentes a essa venda, e repassará o imposto ao Estado do Paraná.



Conclusão

Verifica-se, portanto, que o Scanc basicamente é um sistema para controle do repasse, entre os Estados, do ICMS relativo às operações com combustíveis derivados de petróleo e álcool anidro, e reveste-se de uma importância significativa, à medida que o setor de combustíveis responde por mais de 25% da arrecadação na maioria dos Estados do Brasil.

Para o Paraná, essa importância é ainda maior, pois, como temos uma refinaria instalada em nosso território, abastecemos grande parte do mercado de Santa Catarina, além de remetermos quantidades significativas para os Estados do Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e São Paulo. Portanto, o controle deve ser extremo para que impostos não sejam indevidamente subtraídos dos cofres paranaenses e repassados a outros Estados.

Mesmo não sendo um sistema fiscal, e sim de controle de repasse, oferece algumas informações que auxiliam na fiscalização de empresas do setor. Estão disponibilizadas na SEFANET/CRE/SCANC as informações relativas às notas fiscais de operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo, podendo ser acessadas por todos os auditores no Estado.

Referências.

Convênio ICMS n.º 03/99 e alterações;
Ato Cotepe n.º 47/03 e alterações;
<http://scanc.fazenda.mg.gov.br/scanc>.

DIC – DOCUMENTOS INFORMATIZADOS DO CONTRIBUINTE Arquivo Magnético (Convênio 57/95).

Por Dirceu Lopes de Araújo Júnior, Luiz Carlos Cabral e Silva Coelho e Sivoney Aparecida Dahle de Almeida, IGF/UEE

1 – IRREGULAR

Desde julho de 2007, o DIC, quando da entrega de arquivos magnéticos, verifica quais registros obrigatórios os arquivos devem conter. Ao detectar a ausência de um desses registros, o arquivo passará a constar como **irregular**, apesar de ser carregado no DIC. Essa verificação ocorre para arquivos magnéticos com referência a partir de julho/2007 inclusive.

Exemplo: Supermercado que utiliza ECF entrega o arquivo magnético sem os registros tipo 60M (Mestre), 60A (Analítico) e 60R (Resumo). Esse arquivo constará como **irregular** pela falta desses registros.

Quando este contribuinte obtiver o recibo de entrega do arquivo magnético enviado pelo programa ValidaPR por meio da Internet, constarão os tipos de registros obrigatórios que não foram informados.

2 - NÃO CARREGADO

Houve pouquíssimos casos em que foi constatado que, apesar de haver ocorrido a transmissão de determinado arquivo magnético e

este constar como carregado no DIC, permanecia a informação de omissão de entrega de arquivo magnético. Para solucionar a pendência, faz-se necessário que o contribuinte rerepresente o arquivo utilizando a opção “2 – retificação total de arquivo”.

3 – ESTABELECIMENTO BAIXADO

Desde julho de 2007, os arquivos magnéticos transmitidos após a baixa do estabelecimento não são carregados no DIC, exceto se o estabelecimento estiver sendo fiscalizado para a baixa, com a tarefa “2.028 - Verificação fiscal para exclusão do CAD/ICMS”.

DFA – Documentos Fiscais Armazenados - em arquivo “CSV”.

Alguns usuários preferem analisar esse arquivo, utilizando as planilhas dos programas **BrOffice.org Calc** ou **MS Excel**.

Vale lembrar que as planilhas possuem 65.536 linhas, sendo assim, se o arquivo possuir mais de 65.536 registros, os registros excedentes não constarão na planilha.



ALTERAÇÕES DECORRENTES DA LEI N.º 15.610/2007

Por Francisco de Assis Inocêncio, IGA, e Paulo Roberto Koslosky, IGT.

A Lei n.º 15.610/2007 de 22/08/2007 alterou dispositivos da Lei n.º 11.580/1996 e introduziu importantes alterações nos critérios de cálculo da atualização monetária e dos juros de mora incidentes sobre créditos tributários, inclusive os originários de autos de infração.

Pela antiga redação do art. 38 da Lei n.º 11.580/1996, os créditos tributários eram atualizados monetariamente com base no FCA e, sobre o valor corrigido, eram calculados os juros de mora.

Com as novas regras, cujos efeitos são retroativos a 22/1/2007, os juros de mora são calculados sobre o valor original do imposto.

Uma alteração importante na redação do texto legal foi a extinção do benefício da redução dos juros para 1% quando o crédito tributário era quitado no prazo de 180 dias contados do seu vencimento.

Além disso, o “gatilho” que impedia que a taxa de juros fosse menor que 1% também foi eliminado.

A partir de 1.º/11/2007, foram implantadas as novas regras sobre o estoque de créditos tributários pendentes em todos os sistemas corporativos da Receita Estadual. Estas alterações demandaram meses de trabalho em função da complexidade e especificidade dos sistemas, tendo a participação efetiva da Inspeção Geral de Arrecadação, da Inspeção Geral de Tributação e da Celepar.

Sistema PAF

Em relação ao Sistema PAF, as principais alterações “visíveis” dizem respeito aos leiautes dos demonstrativos, ao texto da intimação (campo 15 da peça básica) e às rotinas de emissão de decisões administrativas, inscrição em dívida ativa e algoritmos de cálculo.

No que se refere às multas propostas em autos de infração, o critério não mudou, sendo que a base de cálculo da multa continua sendo atualizada até a data da autuação com base no FCA e, após decorrido o prazo para pagamento da exigência (30 dias contados da data da ciência do auto de infração), é que passam a ser devidos os juros de mora relativos à multa.

Após a implantação das alterações no Sistema PAF, o valor total pendente relativo aos 16.862 autos de infração que se encontravam não encerrados teve uma redução de cerca de 20%.

Parcelamento e Dívida Ativa

Os parcelamentos de ICMS e IPVA também sofreram alterações de valores, porém as maiores reduções para adequação à lei ocorreram no estoque da dívida ativa que impactou sobre os créditos tributários e não-tributários.

Em relação aos parcelamentos, os valores pagos indevidamente após 22 de janeiro de 2007 foram compensados automaticamente nas parcelas pendentes.

Os programas de incentivo ficaram excluídos por disposição legal, uma vez possuem regras específicas de pagamento e parcelamento.

DICAS DO SISTEMA PAF Por Paulo Roberto Koslosky, IGT

Apesar de no nosso dia-a-dia ser comum a utilização das expressões “auto de infração” e “PAF” como sinônimas, na verdade não o são.

“Auto de infração é uma modalidade de lançamento realizado por autoridade administrativa e que tem como objetivo constituir o crédito tributário” (CTN, art. 142).

Quanto ao PAF - processo administrativo fiscal, podemos dizer que se trata de uma tecnologia cujo objetivo é solucionar o litígio entre os integrantes dos pólos ativo (Estado) e passivo (contribuinte).



A lide se instaura quando o sujeito passivo, inconformado com a exigência fiscal, apresenta impugnação (por nós chamada de "Reclamação").

No caso paranaense há uma ficção legal, que, aliás, causa espécie para muitos operadores do direito: é aquela prevista na alínea "b" do inciso VI do artigo 56 da Lei n.º 11.580/1996, que prevê o início da fase litigiosa em função do término do prazo para apresentação da defesa.

Porém, na ordem natural das coisas, é a apresentação da reclamação que faz nascer o PAF.

Note que a maior parte dos autos de infração que nós lavramos não geram processos administrativos fiscais, pois são satisfeitos sem qualquer discussão na esfera administrativa.

Analisando-se alguns números, verifica-se que, dos cerca de 650 mil autos de infração armazenados nos bancos de dados do Sistema PAF, somente 30% aproximadamente se tornaram a peça básica de um PAF. Os outros 70% cumpriram seu papel de constituir os respectivos créditos tributários, que foram extintos sem discussão administrativa. Estes, portanto, não passaram de procedimentos administrativos (lançamentos).

Diante disso, ao menos quando nos manifestarmos por escrito em documentos oficiais, é de bom alvitre que se evite mencionar: "*lavrei um PAF*", "*o PAF foi parcelado*", "*dei ciência de um PAF*", "*o PAF foi julgado procedente*" etc.

Fui!

O Expresso tem uma opção que permite a você programar uma resposta automática nos dias em que estiver ausente (ex. viagem, férias, etc). Esta opção encontra-se acessível através do menu "Ferramentas...", item "Editar filtros". Na janela "Gerenciamento de filtros", pode-se configurar uma regra para o agente "Fora do Escritório" e definir o período de ausência e o texto a ser enviado na resposta automática. Mas atenção, só isto não basta! Para que a regra criada passe a funcionar, faz-se necessário assinalá-la e clicar no botão "Habilitar". Fazendo isto, seu "status" passará de "off" para "on". Ah, já ia me esquecendo: no seu regresso, lembre-se de desabilitá-la! Use este recurso e viaje tranquilo...

ESCOVANDO BIT

por AGTI

DICAS DE PORTUGA

por Carlos Dell'Agnelo, Esat

PLEONASMOS

Certamente já nos deparamos com a expressão PLEONASMO em algum momento de nossa vida.

Mas que bicho é esse?

Pleonasmos, que significa repetição, redundância, é uma figura de linguagem utilizada para realçar, reforçar determinada idéia.

Vi, com meus próprios olhos, e mesmo assim não acreditei. Esse é um exemplo. O pleonasmos, nesse caso, ajuda-nos a perceber a incredulidade do autor diante de determinada situação.

Há, no entanto, um tipo de pleonasmos que fere o padrão culto da língua: o **pleonasmos vicioso**, considerado um vício de linguagem.

Alguns são extremamente visíveis e dificilmente

os usamos: **entrar para dentro, sair para fora, subir para cima, descer para baixo.**

O que nos deve causar preocupação são aqueles que passam despercebidos, tornando menos elegante nosso discurso, falado ou escrito. Surtis, necessitam de toda nossa atenção para que sejam constatados e evitados.

Vamos a alguns exemplos.

1 – A boneca de pano era o **elo de ligação** entre a menina e seu mundo imaginário. (Elo já confere a idéia de ligação. Usemos, portanto, apenas elo).

2 – O contribuinte **anexou junto** o comprovante de pagamento. (Só se for mágico – e dos bons – para anexar separado! Usemos apenas anexou).



3 – O **teto** salarial **máximo** foi estabelecido em reunião da qual participaram representantes dos sindicatos. (Teto já dá a idéia de posição mais alta. Usemos apenas teto).

4 – Foram **criados novos** cargos em comissão. (Se “criássemos” algo velho, não criaríamos, plagiaríamos. Digamos apenas *Foram criados cargos em comissão*).

5 – O Auditor Fiscal **encarou de frente** todos os problemas. (Dá para encarar de costas? Usemos apenas encarou).

6 – O **erário público** deve ser bem administrado. (De acordo com dicionários, erário significa tesouro público. Usemos apenas erário).

7 – **Há** dez anos **atrás**, nascia minha primeira filha. (Nesse contexto, “há” e “atrás” encerram a idéia de tempo decorrido. Usemos, portanto, apenas um deles: Há dez anos, ... ou Dez anos atrás...).

8 – Aquela revendedora de veículos oferece um **plus a mais**: ... (*Plus* é um termo latino que quer dizer “mais”. Usemos apenas *plus*).

9 – O colega **repetiu de novo, repetiu novamente, repetiu outra vez** ... (Repetir quer dizer fazer novamente, outra vez, de novo. Assim, usemos apenas repetiu).

10 – O novo gerente decidiu **manter a mesma** equipe de funcionários. (Fala sério! Dá para manter o que não é o mesmo? Usemos apenas manter).

É isso, pessoal.
Fiquemos atentos.
Até a próxima.

Consultei:

1001 Dúvidas de Português (José de Nicola e Ernani Terra);

Mais Dicas da Dad – português com humor (Dad Squarisi);

Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa (Aurélio Buarque de Holanda Ferreira).

ESAT INFORMA:

1. SISTEMA PRODUTOR RURAL

A Esat conclui o Programa de Capacitação 2007, colocando sua estrutura à disposição da 1ª DRR para realizar o Treinamento no Sistema Produtor Rural, direcionado a funcionários das prefeituras municipais jurisdicionadas a essa DRR.

Com esse treinamento, as prefeituras municipais estarão preparadas para efetuar o cadastramento do produtor rural, que passa a ter inscrição estadual para comercializar sua produção.



Essa capacitação será realizada em todo o Estado do Paraná, sob a responsabilidade das delegacias regionais da receita.

A meta da 1ª DRR é capacitar aproximadamente 90 funcionários municipais durante o mês de dezembro.

2. EDUCAÇÃO FISCAL

O Jornal da Educação Fiscal está disponível em nossa página, na Internet, na secção Periódicos, em Educação Fiscal.

Vale a pena conferir o envolvimento da Receita Estadual na conscientização do cidadão paranaense.

